



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 721, DE 24 DE OUTUBRO DE 1979.

Equipara taxa de serviço telefônico.

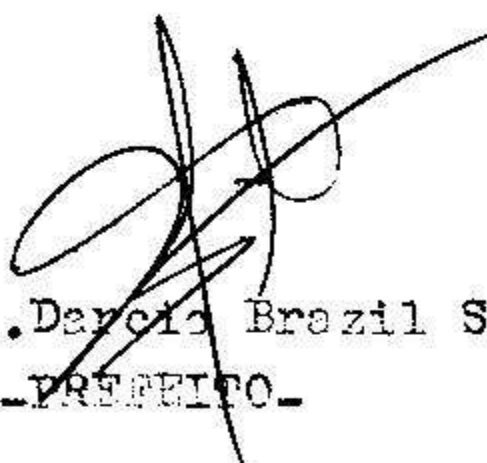
A Câmara Municipal de Silvânia, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, de acordo com as /-
normas legais, autorizado a equiparar as taxas de serviço/
telefônico, desta cidade, com as da Telegoiás.

PARÁGRAFO ÚNICO - As taxas de que trata o presente /
artigo, serão majoradas, automaticamente, de conformidade
com o percentual estipulado pelo Conselho Nacional de Tele-
comunicações.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia, 24 de outubro de
1979.


Bel. Darcio Brazil Silva
-PREFEITO-